



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a substituição de Conselheiros da Gestão 2018-2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada em 22 de fevereiro de 2019 e no uso de suas atribuições;

Considerando:

- As solicitações de afastamento do cargo de Conselheiro por motivos de mudança de representação, dificuldade de comparecimento às reuniões e exoneração de membro,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a substituição dos seguintes membros:

Representantes da Sociedade Civil:

- 1) Ana Cristina Sudário Marques dos Santos Quintanilha por Maressa Francine de Aquino Dias;
- 2) Regina Célia Moreira Costa Mimoso por Denise Dias Monteiro Gomes;
- 3) Anderson Quirino passa a ocupar a Suplência do Conselheiro Everton Ramos Pires Cândido;
- 4) Iara da Silva Santos por Ana Cláudia de Castilho Quintana.

Representantes do Poder Público:

- 1) Gleydson Felipe Duque de Paiva por Regina Célia Moreira Costa Mimoso.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 22 de fevereiro de 2019.


Maria Terezinha Gonçalves Barros
Presidente do CMAS - Cruzeiro/SP

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e arquite-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 22/02/2019.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre o monitoramento trimestral da transferência de recursos financeiros conveniados através dos Termos de Colaboração.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada em 29 de março de 2019 e no uso de suas atribuições;

Considerando:

- A Lei nº 13.019/2014, em seu Art. 60: Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas das áreas correspondentes de atuação existentes em cada esfera de governo.
- A celebração de Termos de Colaboração e Termos de Fomento entre o Município de Cruzeiro, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social com Entidades que desenvolvem serviços socioassistenciais;
- Que nos Termos de Colaboração celebrados há a obrigatoriedade do Município de transferir os recursos para execução das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º. Solicitar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social o envio de informe trimestral dos recursos repassados pelo Município às Entidades.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 29 de março de 2019.


Maria Terezinha Gonçalves Barros
Presidente do CMAS - Cruzeiro/SP

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e archive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 29/03/2019.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 29 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre alteração na Lei nº 4.683, de 03/05/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada em 29 de março de 2019 e no uso de suas atribuições;

Considerando:

- a número reduzido de funcionários no Fundo Social de Solidariedade, o que inviabiliza o comparecimento assíduo dos representantes;
- a dificuldade no comparecimento dos representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, devido à sobrecarga de trabalhos e a impossibilidade de alteração em audiências agendadas;
- a importância de possibilitar maiores oportunidades para que os usuários possam atuar no controle social;
- que a alternância no comando da presidência entre sociedade civil e poder público poderia acarretar prejuízos na continuidade das atividades do Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a redação do Artigo 4º, passando a ser:

Artigo 4º – O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, divididos em igual número, entre representantes do governo e da sociedade civil do município.

I – Do Governo Municipal:

- a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- b) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;*
- c) 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;*

Assinado



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

e) 01 (um) representante da Secretaria de Administração.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representantes dos usuários das ações da assistência social;

b) 04 (quatro) representantes da área de assistência social.

Art. 2º. Revogar o seguinte parágrafo:

Parágrafo Único do Art. 9º. Será definida a alternância do comando na presidência entre sociedade civil e poder público regulamentado por meio do Regimento Interno.

Art. 3º. Realizar alteração no Art. 10... Regimento Interno do CMAS homologado por Decreto, passa a ser homologado por Resolução do próprio Conselho.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 29 de março de 2019.

Maria Terezinha Gonçalves Barros
Presidente do CMAS - Cruzeiro/SP

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e archive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 29/03/2019.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 04, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

Cria Comissão Organizadora da XII Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere da Lei nº 4.683, de 03/05/2018, conforme disposto no Artigo 2º, inciso VI, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Organizadora da XII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL composta pelos seguintes membros (as):

I – Na condição de membro representante da Sociedade Civil:

- a) Conselheiro Mauro Ferreira da Rocha, representante de entidades e organizações de assistência social;
- b) Conselheira Maressa Francine de Aquino Dias, representante das entidades e organizações de assistência social;
- c) Convidada: Natália Amaral Carelli Machado Simões, representante das entidades da assistência social e organizações de assistência social;

II – Na condição de membro representante do Poder Público:

- a) Conselheira e Presidente: Maria das Graças Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Conselheira Ana Aparecida Ferreira Leite, representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

c) Conselheira Ana Carolina Elisei dos Santos, representante da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social;

Parágrafo único: A Comissão Organizadora terá a participação da Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A Comissão será Coordenada pela Presidente e pela Secretária Executiva e terá como competência:

- I. Preparar e acompanhar a operacionalização da XII Conferência Municipal;
- II. Propor e encaminhar para aprovação do Colegiado, critérios do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a XII Conferência Municipal;
- III. Organizar e coordenar a XII Conferência Municipal;
- IV. Dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- V. Acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelas empresas organizadoras do evento;
- VI. Manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da XII Conferência Municipal;
- VII. Elaborar relatório final para os devidos encaminhamentos.

Art. 3º - Para a operacionalização da XII Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 4º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da XII Conferência Municipal de Assistência Social.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Maria das Graças Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e archive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 28/06/2019.



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CRUZEIRO – ESTADO DE SÃO PAULO**

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.083 DE 08/08/1997 – EM CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 8.742 DE 07/12/1993 E REESTRUTURADO PELA LEI Nº 4.683 DE 03/05/2018.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 05, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Sintético
Anual da Execução Físico-Financeira – Serviços/Programas,
Gestão PBF e Gestão SUAS – referente ao exercício de 2018.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere da Lei nº 4.683, de 03/05/2018, em reunião realizada em 13 de dezembro de 2019;

Art. 1º. Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Serviços/Programas, Gestão PBF e Gestão SUAS – referente ao exercício de 2018.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Aparecida Ferreira da Silva Fili
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
CMAS

Publicado, inclusive sob a forma de fixação no átrio da Casa dos Conselhos; registre-se e archive-se em atendimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos e em observância aos preceitos contidos na Lei Orgânica Municipal. Em 13/12/2019.